



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
LEI Nº 845/2015, de 23 de junho de 2.015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a investir recursos próprios na construção do prédio da Câmara Municipal e a abrir crédito especial para contabilização das despesas correspondentes"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a investir recursos próprios na construção do prédio sede da Câmara Municipal, até o valor de R\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil reais), no exercício de 2015, com contabilização de tais despesas no orçamento da Prefeitura.

Art. 2º - Para contabilização das despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica também autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Poder Executivo Municipal, na forma prevista na Lei 4.320/64.

Art. 3º - Em havendo necessidade, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações tanto no Plano Plurianual quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Para efeito de aquisição de material e/ou mão de obra relativo à construção de que trata esta Lei, poderão os poderes Executivo e Legislativo, aproveitar os processos de licitação realizados pelo outro poder, desde que tenha como objeto específico a construção do prédio da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal